

Ata nº1

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu via Teams o júri do procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV), designado pelo Despacho do Conselho Diretivo do INIAV, de 05 de maio de 2025, exarado na Informação n.º 82/DRH/2025, com vista à realização de procedimento concursal comum, na sequência do Despacho nº 3186/2024, de 21 de março, publicado no Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março.

O júri tem a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio, Vogal do Conselho Diretivo

Vogais Efetivos:

Rosa Maria Bonzinho dos Ramos, Diretora de Serviços (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

Maria Margarida Nunes Rosa Dias Duarte, Investigadora Principal

Vogais Suplentes:

Maria Leonor Santos Diniz Orge, Investigadora Auxiliar

Ana Rosa Pombo Botelho, Investigadora Principal

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definir os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, considerando o perfil de competências do posto de trabalho;
2. Decidir das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização;
3. Definir o tipo, forma e duração da prova de conhecimento, bem como os respetivos temas e bibliografia;
4. Definir os critérios de desempate.

Assim, considerando que:

1. Nos termos do artº 36º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e a Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência a caracterização do posto de trabalho e da atividade associada. Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do artº 36º da LTFP conjugado com o n.º 2 do artº 18º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deverá ser aplicada a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) como método de seleção facultativo,

visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos, aumentando a validade preditiva do processo de seleção. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, e a EAC, salvo se esses candidatos, através de declaração escrita, afastarem estes métodos de seleção, devendo então ser-lhes aplicados os métodos aplicados aos restantes candidatos.

2. O primeiro método de seleção (PC ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento.

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Métodos de Seleção:

Prova de Conhecimentos: Sendo de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização. A prova terá a duração de 90 minutos e será constituída por 32 questões de escolha múltipla, cada com 4 respostas possíveis, admitindo para cada questão apenas uma resposta certa, e 1 de resposta de desenvolvimento. É adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo que cada questão é valorada com 0.5 valores, com exceção da de desenvolvimento que é valorada em 4 valores.

A Bibliografia de suporte à realização da PC é a constante do Anexo I à presente Ata. A correção da PC é efetuada sob anonimato. Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização da PC, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova. A desistência da realização da PC só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

Avaliação Psicológica: A AP será realizada pela DGAEP ou por uma outra entidade externa certificada e é valorada através das menções classificativas de "Apto" e "Não Apto". A avaliação psicológica visa avaliar:

Aptidões:

Mudanças - Concebida especialmente para avaliar a existência ou não, por parte do candidato, de estratégias de atuação eficazes, bem como flexibilidade cognitiva.

Leitura de Tabelas e Gráficos - Capacidade de análise e de conjugação de informação sob a forma de tabelas e de gráficos.

Personalidade:

BIP - Inventário de Personalidade e Competências para as Organizações proporciona informações importantes acerca de aspetos relacionados com a eficácia em contexto profissional, nomeadamente: Motivação profissional, Competências centradas na tarefa, Competências sociais e Estrutura psicológica Individual.

Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização do método, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova. A desistência da realização da AP só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

Avaliação Curricular: A AC incidirá sobre os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

- **Habilitação Académica:** em que será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorizadas as áreas de Microbiologia, Patologia, Epidemiologia, Diagnóstico laboratorial, Genética Molecular, Biotecnologia e Bem-estar-Animal.
- **Formação Profissional:** em que serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 5 anos;
- **Experiência Profissional:** em que será considerada a experiência na área de atividade a que se candidata, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento;
- **Avaliação de Desempenho:** em que será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, ou seja, biénio 2023/2024.

Na avaliação das Habilitações Académicas apenas será observado o maior grau obtido e serão classificadas do seguinte modo:

Refa. a)

Habilitação	Valoração
Licenciatura em Medicina Veterinária	12
Grau superior a Licenciatura em Medicina Veterinária	20

Refa. b)

Habilitação	Valoração
Licenciatura em Anatomia Patológica e Tanatologia ou em Ciências Biomédicas Laboratoriais	12
Grau superior a Licenciatura em Anatomia Patológica e Tanatologia ou em Ciências Biomédicas Laboratoriais	20

A Formação Profissional será avaliada de acordo com os seguintes critérios e só serão consideradas as formações profissionais realizadas nos últimos 5 anos:

Descrição da Formação	Valoração
Sem frequência de ações de formação profissional	0 valores
Sem frequência de ações de formação profissional adequada à área para a qual é aberto o concurso	10 valores
Com frequência até 30h de formação profissional adequada à área para a qual é aberto o concurso	14 valores
Com frequência até 50h formação profissional adequada à área para a qual é aberto o concurso	18 valores
Com frequência de mais de 50h de formação profissional adequada à área para a qual é aberto o concurso	20 valores

A Experiência Profissional será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Descrição da Experiência	Valoração
Sem experiência na área para a qual é aberto o concurso	10 valores
Até 2 anos de experiência na área para a qual é aberto o concurso	14 valores
Entre 2 e 5 anos de experiência na área para a qual é aberto o concurso	16 valores
Mais de 5 anos de experiência na área para a qual é aberto o concurso	20 valores

Quando a valoração da experiência se reporte a períodos de tempo, nomeadamente a número de anos, apenas será observado o número de anos completos no desempenho das funções relevantes, não sendo contabilizados períodos inferiores àquela unidade.

A Avaliação de Desempenho será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Avaliação Final	Valoração
Reconhecimento de excelência	20
Desempenho relevante	15
Desempenho adequado	10
Desempenho inadequado	5

No caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de IO valores.

A classificação Final no método de seleção "Avaliação Curricular" será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,2HA + 0,59 + 0,2FP + 0,1AD$$

Em que:

AC - Avaliação Curricular

HA — Habilitação Académica

EP - Experiência Profissional

FP - Formação Profissional

AD — Avaliação de Desempenho

Entrevista de Avaliação de Competências: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Tendo por base, a Portaria nº 241/2024/1 de 20 de setembro, a Entrevista de Avaliação de Competências é baseada em técnicas específicas e estruturada com um guião de perguntas relacionadas com a experiência profissional e orientadas para as competências associadas (2 competências transversais nucleares e 3 competências transversais funcionais), incidindo nas seguintes:

- Orientação para resultados,
- Orientação para a mudança e inovação;

- Análise crítica e resolução de problemas;
- Iniciativa;
- Gestão do conhecimento.

A Classificação Final no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências resulta da classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas das competências em análise e será apresentada na “Grelha Classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de Competências”, Anexo II

O método de seleção facultativo é aplicado à totalidade dos candidatos aprovados no segundo método de seleção. Classificação final e critérios de desempate. A classificação final dos candidatos será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 50\% PC + 50\% EAC \text{ ou } CF = 50\% AC + 50\% EAC$$

Em que:

CF - Classificação Final;

PC – Prova de Conhecimentos;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

3. Tipo, forma e duração da prova de conhecimento, bem como os respetivos temas e bibliografia

A prova é composta por duas partes, uma de conhecimento geral, e uma outra de conhecimento específico, versando sobre as seguintes temáticas:

a) Parte A)

- i. Lei orgânica do INIAV;
- ii. Regulamento de organização e funcionamento do INIAV;
- iii. Código do Procedimento Administrativo;
- iv. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- v. Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

b) Parte B)

- i. Atividade dos Laboratórios de Referência;
- ii. Requisitos dos Laboratórios de Saúde animal;
- iii. Recolha e envio de amostras animais para o Laboratório;
- iv. Biossegurança nos Laboratórios de Saúde animal;
- v. Conceitos gerais de diagnóstico nas áreas da bacteriologia, patologia, virologia e parasitologia veterinária;
- vi. Diagnóstico de doenças infecciosas.

A Bibliografia de suporte à realização da PC é a constante do Anexo I à presente Ata.

4. Critérios de desempate:

Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação:

- a) Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- b) Maior grau académico nas áreas de formação académicas preferenciais;

c) Maior grau académico noutras áreas de formação;

d) Maior média final do curso de licenciatura.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes

A Presidente

Assinado por: **PATRÍCIA MÓNICA GUILHERME
TAVARES INÁCIO**

Num. de Identificação: 10542661

Data: 2025.05.14 23:15:44+01'00'

Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio

1º Vogal Efetivo

Assinado por: **Rosa Maria Bonzinho dos
Ramos**

Data: 2025.05.15 11:59:02+01'00'

Rosa Maria Bonzinho dos Ramos

2º Vogal Efetiva

Assinado por: **MARIA MARGARIDA NUNES DA ROSA DIAS DUARTE**

Data: 2025.05.14 12:27:44+01'00'

Maria Margarida Nunes Rosa Dias Duarte

Anexo I

Bibliografia de suporte à realização da prova de conhecimentos

- Lei orgânica do INIAV (Decreto-Lei nº 69/2012, de 20 de março, acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);
- Regulamento de organização e funcionamento do INIAV (Portaria nº 392/2012, de 29 de novembro; Deliberação n.º 963/2013, de 23 de abril, Deliberação n.º 2079/2014, de 14 de novembro; acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);
- Parte I do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 72/2020; Decreto-Lei n.º 11/2023; Declaração de Retificação n.º 7-A/2023; versão consolidada, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/4/2015/p/cons/20230228/pt/html>);
- Parte I (Títulos I e II) e Parte II (Títulos I, II e IV) do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 37-A/2014; Lei n.º 82-B/2014; Lei n.º 84/2015; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015; Lei n.º 18/2016; Lei n.º 42/2016; Lei n.º 25/2017; Lei n.º 70/2017; Lei n.º 73/2017; Lei n.º 49/2018; Lei n.º 71/2018; Decreto-Lei n.º 6/2019; Lei n.º 79/2019; Lei n.º 82/2019; Lei n.º 2/2020; Decreto-Lei n.º 51/2022; Decreto-Lei n.º 84-F/2022; Decreto-Lei n.º 53/2023; Decreto-Lei n.º 13/2024; Decreto-Lei n.º 12/2024; versão consolidada, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/lei/35/2014/p/cons/20240110/pt/html>);
- Títulos I e IV da Desempenho na Administração Pública (SIADAP) (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 64-A/2008; Lei n.º 55-A/2010; Lei n.º 66-B/2012; Decreto-Lei n.º 12/2024; Declaração de Retificação n.º 15/2024/1, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/lei/66-b/2007/p/cons/20240305/pt/html>);
- Título III - Laboratórios de Referência e Centros de Referência (artigos 100.º e 101.º) do Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, Relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, que altera os Regulamentos (CE) n.º 999/2001, (CE) n.º 396/2005, (CE) n.º 1069/2009, (CE) n.º 1107/2009, (UE) n.º 1151/2012, (UE) n.º 652/2014, (UE) 2016/429 e (UE) 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 1//2005 e (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, e as Diretivas 98/58/CE, 1999/74/CE, 2007/43/CE, 2008/119//CE e 2008/120/CE do Conselho, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 854/2004 e (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 89/608/CEE, 89/662/CEE, 90/425/CEE, 91/496//CEE, 96/23/CE, 96/93/CE e 97/78/CE do Conselho e a Decisão 92/438/CEE do Conselho (Regulamento sobre os controlos oficiais; acessível no link: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2017/625/oj/por>);
- Secção 4 - Laboratórios, instalações e outras pessoas singulares e coletivas que manuseiam agentes de doenças, vacinas e outros produtos biológicos do Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de março de 2016 relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal»); acessível no link: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj/por>
- Recolha e envio de amostras animais para o Laboratório; acessível no link: https://www.woah.org/fileadmin/Home/eng/Health_standards/tahm/1.01.02_COLLECTION_DIAG_SPECIMENS.pdf e <https://www.msdsmanual.com/clinical-pathology-and-procedures/collection-and-submission-of-laboratory-samples/collection-and-submission-of-laboratory-samples-from-animals>
- Biossegurança: norma para a gestão do risco biológico no laboratório veterinário; acessível no link: https://www.woah.org/fileadmin/Home/eng/Health_standards/tahm/A_summry.htm

- Conceitos gerais de diagnóstico; acessível no link:

https://www.woah.org/fileadmin/Home/eng/Health_standards/tahm/A_summry.htm;

https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7121739/pdf/978-1-4614-3970-7_Chapter_35.pdf

- Avanços biotecnológicos no diagnóstico de doenças infecciosas; acessível no link:

https://www.woah.org/fileadmin/Home/eng/Health_standards/tahm/A_summry.htm

Anexo II

Grelha classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de competências

Nome:

Data de Entrevista:

Hora de Entrevista:

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação			
	Entrev. 1	Entrev.2	Entrev. 3	Final
Orientação para resultados				
Orientação para a mudança e inovação				
Análise crítica e resolução de problemas				
Iniciativa				
Gestão do Conhecimento				
Valoração Final da Entrevista (Média Aritmética Simples)				

A classificação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada uma das cinco competências, de acordo com a seguinte formula:

$$EAC = \frac{OR + OMI + ACRP + INI + GC}{5}$$

Fundamentação:

Os entrevistadores

Aviso

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

1 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e na sequência do Despacho n.º 3186/2024, de 21 de março, publicado no Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março, torna-se público que Despacho do Conselho Diretivo datado de 5 de maio de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INIAV.I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 - Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público - DGAEP), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 - Local de Trabalho: Instalações do INIAV.I.P., sitas em Avenida da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras (Sede).

4 - Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado no presente aviso, e para os que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses, contado da data de homologação da lista de ordenação final.

5 - Identificação e caracterização dos postos de trabalho: exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, grau de complexidade 3, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da LTFP, para a Unidade Estratégica de Investigação e Serviços de Produção e Saúde Animal-UEISPSA nomeadamente:

Ref.ª a) área de Medicina Veterinária: 3 postos de trabalho

Atividade de diagnóstico em anatomopatologia (necrópsias, histopatologia, citologias, entre outros); desenvolver atividade de diagnóstico das EETs; desenvolver atividade diversa na área do diagnóstico bacteriológico, parasitológico e virológico das doenças dos animais (exame direto, técnicas de ELISA, PCR, RT-PCR entre outros); atividade diversa na área do diagnóstico no âmbito da resistência aos antimicrobianos; outras atividades relacionadas com as atividades do Laboratório Nacional de Referência nesta área.

Ref.ª b) área de Anatomia Patológica: 1 posto de trabalho

Atividade no tratamento de tecidos biológicos para observação microscópica ótica, com vista ao diagnóstico anatomohistopatológico no âmbito da prestação de serviços ou de trabalhos de natureza científica/experimental; execução das diversas fases da técnica citológica e histológica; execução de técnicas laboratoriais, incluindo a preparação de reagentes e soluções, consideradas fundamentais para a obtenção de diagnóstico, ou para fins de investigação científica, nomeadamente métodos histoquímicos, imunohistoquímicos e de patologia molecular; arquivo e manutenção da coleção de peças anatomohistopatológicas; Gestão de stocks de reagentes e consumíveis; participação na aplicação do Sistema Interno de Gestão da Qualidade; gestão e manutenção do funcionamento do laboratório, incluindo o controlo da utilização de equipamentos; manutenção de regras de higiene e

segurança no trabalho de acordo com o definido pelo Instituto em manual próprio; outras atividades relacionadas com as atividades do Laboratório Nacional de Referência nesta área.

6 - Posicionamento remuneratório de referência - No presente procedimento concursal não há lugar a negociação do posicionamento remuneratório, pelo que aos candidatos que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida. Aos candidatos que não se encontrem integrados na carreira de técnico superior, a remuneração base de referência é a correspondente à 1ª posição, nível 16 da tabela remuneratória única, salvo determinação legal em contrário.

7 - Requisitos:

7.1 - Requisitos gerais: Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os candidatos com ou sem relação jurídica de vínculo de emprego público previamente constituído ou em situação de valorização profissional, que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos especiais:

Estar habilitado com licenciatura ou grau superior em Medicina Veterinária (Refª a)) ou Anatomia Patológica e Tanatologia ou em Ciências Biomédicas (Refª b)).

7.3 – Outros requisitos:

- a) Conhecimentos da língua inglesa falada e escrita;
- b) Conhecimentos informáticos gerais de software na ótica do utilizador;
- c) Bom relacionamento interpessoal.

8 - Em conformidade com a alínea k) do nº 3 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos na mesma unidade orgânica idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 - Formalização de candidaturas:

9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INIAV, em www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade.

9.2 - O formulário de candidatura eletrónico, integralmente preenchido deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos em formato PDF referidos no número seguinte, e enviado para o endereço eletrónico recrutamento@iniaiv.pt com a identificação da Oferta da BEP e da referência a que se candidata.

9.2.1 – Para todos os candidatos:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias (incluir todos os graus detidos). As habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável;

- c) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho. A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada e apenas referida, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;
- d) Declaração de consentimento e de confidencialidade no tratamento de dados pessoais decorrentes de procedimento concursal disponível na página eletrónica do INIAV, em www.inia.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade.

9.2.2 - Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar:

- a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho relativa ao último biénio e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.2.3 - No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

9.3 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9.4 - A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

10 - Métodos de seleção:

Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, complementados por um método de seleção facultativo, de acordo com o disposto no artigo 18.º da citada Portaria, a saber:

10.1 - Métodos de Seleção Obrigatórios:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a não ser que afaste a aplicação destes métodos por escrito, através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos na alínea seguinte, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

OU

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica – para os restantes candidatos.

10.2 - Método de Seleção Complementar: Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos avaliados nos termos da alínea b) do ponto 10.1.

10.3 - A valoração dos métodos anteriormente referidos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, exceto a Avaliação Psicológica, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$CF = 0,50 PC + 0,50 EAC$

CF = 0,50 AC + 0,50 EAC

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

A Avaliação Psicológica é classificada de Apto ou Não Apto, e não entra na fórmula da classificação final.

10.4 - Prova de Conhecimentos - Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e/ou profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A PC é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização.

A prova terá a duração de 90 minutos e será constituída por 32 questões de escolha múltipla, cada uma com 4 respostas possíveis, admitindo para cada questão apenas uma resposta certa, e 1 de resposta de desenvolvimento. É adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo que cada questão é valorada com 0,5 valores, com exceção da de desenvolvimento que é valorada em 4 valores.

A PC incide sobre as seguintes áreas temáticas:

a) Parte A – Conhecimento Geral

- i. Lei orgânica do INIAV;
- ii. Regulamento de organização e funcionamento do INIAV;
- iii. Código do Procedimento Administrativo;
- iv. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- v. Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

b) Parte B – Conhecimento Específico

- i. Atividade dos Laboratórios de Referência;
- ii. Requisitos dos Laboratórios de Saúde animal;
- iii. Recolha e envio de amostras animais para o Laboratório;
- iv. Biossegurança nos Laboratórios de Saúde animal;
- v. Conceitos gerais de diagnóstico nas áreas da bacteriologia, patologia, virologia e parasitologia veterinária;
- vi. Diagnóstico de doenças infecciosas.

A legislação, vigente à data da publicação do aviso de abertura e bibliografia aplicável é a seguinte:

- Lei orgânica do INIAV (Decreto-Lei n.º 69/2012, de 20 de março, acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);

- Regulamento de organização e funcionamento do INIAV (Portaria n.º 392/2012, de 29 de novembro; Deliberação n.º 963/2013, de 23 de abril, Deliberação n.º 2079/2014, de 14 de novembro; acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);

- Parte I do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 72/2020; Decreto-Lei n.º 11/2023; Declaração de Retificação n.º

7-A/2023; versão consolidada, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/4/2015/p/cons/20230228/pt/html>);

- Parte I (Títulos I e II) e Parte II (Títulos I, II e IV) do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 37-A/2014; Lei n.º 82-B/2014; Lei n.º 84/2015; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015; Lei n.º 18/2016; Lei n.º 42/2016; Lei n.º 25/2017; Lei n.º 70/2017; Lei n.º 73/2017; Lei n.º 49/2018; Lei n.º 71/2018; Decreto-Lei n.º 6/2019; Lei n.º 79/2019; Lei n.º 82/2019; Lei n.º 2/2020; Decreto-Lei n.º 51/2022; Decreto-Lei n.º 84-F/2022; Decreto-Lei n.º 53/2023; Decreto-Lei n.º 13/2024; Decreto-Lei n.º 12/2024; versão consolidada, acessível no link:

<https://data.dre.pt/eli/lei/35/2014/p/cons/20240110/pt/html>);

- Títulos I e IV da Desempenho na Administração Pública (SIADAP) (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 64-A/2008; Lei n.º 55-A/2010; Lei n.º 66-B/2012; Decreto-Lei n.º 12/2024; Declaração de Retificação n.º 15/2024/1, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/lei/66-b/2007/p/cons/20240305/pt/html>);

- Título III - Laboratórios de Referência e Centros de Referência (artigos 100.º e 101.º) do Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, Relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, que altera os Regulamentos (CE) n.º 999/2001, (CE) n.º 396/2005, (CE) n.º 1069/2009, (CE) n.º 1107/2009, (UE) n.º 1151/2012, (UE) n.º 652/2014, (UE) 2016/429 e (UE) 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 1/2005 e (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, e as Diretivas 98/58/CE, 1999/74/CE, 2007/43/CE, 2008/119/CE e 2008/120/CE do Conselho, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 854/2004 e (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 89/608/CEE, 89/662/CEE, 90/425/CEE, 91/496/CEE, 96/23/CE, 96/93/CE e 97/78/CE do Conselho e a Decisão 92/438/CEE do Conselho (Regulamento sobre os controlos oficiais; acessível no link: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2017/625/oj/por>);

- Secção 4 - Laboratórios, instalações e outras pessoas singulares e coletivas que manuseiam agentes de doenças, vacinas e outros produtos biológicos do Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de março de 2016 relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal»); acessível no link: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj/por>

- Recolha e envio de amostras animais para o Laboratório; acessível no link: https://www.woah.org/fileadmin/Home/eng/Health_standards/tahm/1.01.02_COLLECTION_DIAG_SPECIMENS.pdf e <https://www.msdevetmanual.com/clinical-pathology-and-procedures/collection-and-submission-of-laboratory-samples/collection-and-submission-of-laboratory-samples-from-animals>

- Biossegurança: norma para a gestão do risco biológico no laboratório veterinário; acessível no link: https://www.woah.org/fileadmin/Home/eng/Health_standards/tahm/A_summry.htm

- Conceitos gerais de diagnóstico; acessível no link:

https://www.woah.org/fileadmin/Home/eng/Health_standards/tahm/A_summry.htm;

https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7121739/pdf/978-1-4614-3970-7_Chapter_35.pdf

- Avanços biotecnológicos no diagnóstico de doenças infecciosas; acessível no link: https://www.woah.org/fileadmin/Home/eng/Health_standards/tahm/A_summry.htm

10.5 - Avaliação Curricular - Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, formação e experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida.

10.6 - Entrevista de Avaliação de Competências – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais: Orientação

para resultados; Orientação para a mudança e inovação; Análise crítica e resolução de problemas; Iniciativa e Gestão do conhecimento.

A EAC tem a duração previsível de trinta minutos e é baseada em técnicas específicas e estruturada com um guião de perguntas relacionadas com a experiência profissional e orientadas para as competências associadas.

A EAC é avaliada segundo os níveis Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Classificação Final no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências resulta da classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas.

10.7 – Avaliação Psicológica - A Avaliação Psicológica será realizada pela DGAEP ou por uma outra entidade externa certificada e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. A avaliação psicológica visa avaliar:

Aptidões:

Mudanças - Concebida especialmente para avaliar a existência ou não, por parte do candidato, de estratégias de atuação eficazes, bem como flexibilidade cognitiva.

Leitura de Tabelas e Gráficos - Capacidade de análise e de conjugação de informação sob a forma de tabelas e de gráficos.

Personalidade:

BIP - Inventário de Personalidade e Competências para as Organizações proporciona informações importantes acerca de aspetos relacionados com a eficácia em contexto profissional, nomeadamente: Motivação profissional, Competências centradas na tarefa, Competências sociais e Estrutura psicológica Individual.

Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização do método, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova. A desistência da realização da Avaliação Psicológica só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

11 - Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 6º da referida Portaria.

12 - Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de “Não Apto” num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

13 - A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

14 - Em caso de igualdade de classificação, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

15 - A publicitação dos resultados obtidos entre a aplicação dos métodos de seleção é efetuada através de lista intercalar, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da entrada do Edifício Principal (Sede) e disponibilizada na página eletrónica do Instituto.

16 - Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, com observância do disposto no Código do Procedimento Administrativo e na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

17 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, são publicitados na página eletrónica do INIAV, à data da publicitação do presente procedimento concursal.

18 - É garantido aos candidatos o acesso às atas e aos documentos, no prazo de três dias contadas da data de entrada, por escrito, do pedido.

19 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., é afixada em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do INIAV, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, conforme previsto no nº 4 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

20 — Quotas de emprego: no âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 3º, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 - Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LTFP e na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Presidente:

Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio, Vogal do Conselho Diretivo

Vogais Efetivos:

Rosa Maria Bonzinho dos Ramos, Diretora de Serviços (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

Maria Margarida Nunes Rosa Dias Duarte, Investigadora Principal

Vogais Suplentes:

Maria Leonor Santos Diniz Orge, Investigadora Auxiliar

Ana Rosa Pombo Botelho, Investigadora Principal